

# BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | SEXTA-FEIRA |

27 DE MARÇO DE 2020 | Nº 12

## INSTRUÇÃO Nº 61 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para identificar e quantificar os servidores lotados na Diretoria de Limpeza Urbana que possam estar nas situações de risco de que trata o art. 1º do Decreto nº 40.526/2020 e dá outras providências.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, o qual resguardou o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais durante a pandemia do Coronavírus, elencou a captação e tratamento de lixo como atividade essencial;

Considerando o disposto no Decreto nº 40.526 de 17 de março de 2020, o qual estabelece orientações aos órgãos e entidades sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores;

Considerando o disposto no inc. III, § 2º, art. 1º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que excluiu o serviço de limpeza urbana da possibilidade de realizar o teletrabalho;

Considerando que o teletrabalho, disciplinado no âmbito desta Autarquia, conforme Instrução Normativa nº 5/2020, de 23 de março de 2020, não se aplica aos servidores públicos, estagiários e colaboradores lotados na Diretoria de Limpeza Urbana;

Considerando a necessidade de mapear os servidores da Diretoria de Limpeza Urbana enquadrados no grupo de risco elencado no art. 1º do Decreto nº 40.526 de 17 de março de 2020, visando a proteção da saúde desses servidores e das demais pessoas,

Considerando a necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços executados pelos servidores lotados na Diretoria de Limpeza Urbana.

O DIRETOR-PRESIDENTE do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 4 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para, sob a coordenação do Diretor-Adjunto, Gustavo Souto Maior Salgado, identificar e quantificar os servidores lotados na Diretoria de Limpeza Urbana que possam estar nas situações de risco de que trata o art. 1º do Decreto nº 40.526/2020.

Art. 2º O Grupo de Trabalho atuará com a seguinte composição:

I – Gustavo Souto Maior Salgado, DIRAD - matrícula nº 275.649-8;

II – Patrícia Lemos Xavier, DIAFI - matrícula nº 83.924-8;

III – Karoline Vieira dos Santos, PROJU - matrícula nº 273.547-4;

IV – Francisco Alves Morais, DILUR - matrícula nº 82.820-3

V – José Lúcio Lopes, DILUR - matrícula nº 81.970-0

VI – Sandra Cordeiro de Souza, DILUR - matrícula nº 83.385-1

VII – Ailton Oliveira Rocha, DILUR - matrícula nº 83.404-1

VIII – Cícero Carlos Gomes Lacerda, DILUR - matrícula nº 81.185-8.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho identificar e quantificar os servidores da Diretoria de Limpeza Urbana do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, que se enquadrarem no grupo de risco disposto no art. 1º do Decreto nº 40.526 de 17 de março de 2020.

§ 1º Para a identificação do número de servidores na faixa etária acima de 60 anos, a representante da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES/DIAFI apresentará os nomes e local de exercício;

§ 2º Para identificação dos servidores imunossuprimidos, acometidos com febre ou sintomas respiratórios, aqueles que estão em convívio com familiar diagnosticado com o COVID-19, bem como aqueles que tenham retornado de viagem internacional nos últimos quatorze dias, os servidores representantes da DILUR informarão a quantidade e nomes de servidores que estão nessas condições, mediante comprovação por atestado médico e bilhete de viagem, respectivamente;

§ 3º Para identificação de servidoras gestantes, os servidores da DILUR informarão a quantidade e nome das servidoras, mediante obtenção de autodeclaração.

Art. 4º Após a identificação e quantificação nos termos do art. 3º, o Grupo de Trabalho apresentará relatório circunstanciado apontando a necessidade de substituição dos servidores que, eventualmente, se enquadrarem no grupo de risco.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá identificar, primeiramente, na Diretoria de Limpeza Urbana, servidores que possam substituir os servidores eventualmente afastados, indicando inclusive, a necessidade de alteração de escalas ou forma de cumprimento de carga horária e remoções.

Art. 6º Somente diante da impossibilidade administrativa da alteração de escalas, ou forma de cumprimento de carga horária, e remoções no âmbito da Diretoria de Limpeza Urbana, o Grupo de Trabalho indicará, a necessidade de remoção de agentes e assistentes da Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos lotados nas demais Diretorias e Unidades desta Autarquia para aquela Diretoria.

Art. 7º O Grupo de Trabalho apresentará informações quanto a necessidade de suspensão de férias, abonos, bem como a não concessão de licenças de caráter discricionários, a fim de atender ao interesse público.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Diretor-Adjunto.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2020

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como executoras as servidoras LUCRÉCIA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 276.596-9, como titular e a servidora NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula 276.291-9, como suplente, para atuarem na coordenação das atividades administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 05/2020, celebrado entre esta Autarquia e a Empresa FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS - EIRELI, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com ar condicionado, seguro total e manutenção preventiva e corretiva, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2018-SCG/SEPLAG (31583645).

Art. 2º As executoras citadas foram indicadas por meio do Despacho - SLU/PRESI/DIAFI (37318311).

Art. 3º Ficam mencionadas as servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA